



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (0442) 45-1122 - FAX (0442) 45-1832

CGC 76.285.329/0001-08

L E I Nº 843/93

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

SÍNTESE:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel de sua propriedade e dá outras providências.

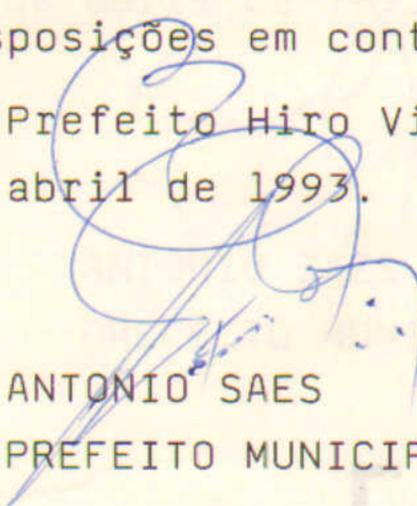
Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar o imóvel de sua propriedade, constituída pela Data de terra nº 01 da Quadra nº 40, com área de 600,00 metros quadrados, situada na Vila Guadiana neste Município ao Senhor **CICERO FAUSTINO DOS SANTOS**- CPF nº 619.552.219-87.

Artº 2º - A referida doação destina-se única e exclusivamente para que o imóvel sirva de moradia dele e de sua família.

Artº 3º - A doação é feita em caráter gratuito, contudo, gravada com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade e, somente poderá ser transferida com a anuência expressa do Município de Mandaguáçu, devendo a presente Lei ser consignada na íntegra por ocasião da lavratura da competente escritura pública, assim como observada nas condições de registro, no Ofício Imobiliário da Comarca.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Hiro Vieira em Mandaguáçu, aos 02 dias do mês de abril de 1993.


ANTONIO SAES
PREFEITO MUNICIPAL

